



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 648/2010

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 569/2009 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁPIACÁS/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica altera a Lei Municipal nº 569/2009, artigo 72, que passa a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 72 - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo, provido em comissão, remunerado com vencimento base acrescido de 50% de gratificação sobre o vencimento base e as vantagens permanentes do cargo efetivo,.

.....”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.
Em 25 de Maio de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**